

LEI MUNICIPAL Nº 2.542/2018, DE 21 DE MARÇO DE 2018.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR O PAGAMENTO DE DESPESAS DA POLÍCIA MILITAR, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO, CONFORME CONSTA."

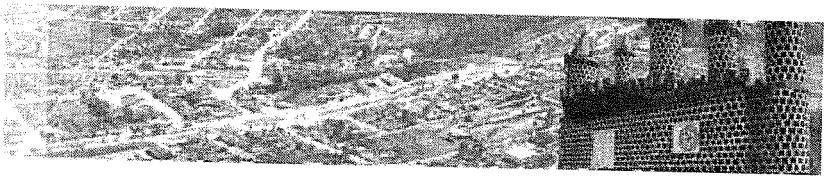
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA, Prefeito do Município de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento de despesas da Polícia Militar com sede no Município de Monte Castelo, no montante de até R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, na conta específica denominada PMSC.

Parágrafo único. Poderão ser pagas as despesas de alimentação do pessoal em serviço, mediante apresentação das notas fiscais.

Art. 2° Havendo saldo remanescente na conta PMSC de convênios anteriores a esta lei, em caso de necessidade, fica autorizada a aquisição de viatura, a qual integrará no patrimônio do Município de Monte Castelo.

Parágrafo único. Após a aquisição da viatura, o município procederá à cessão de uso ao Governo do Estado de Santa Catarina, através da Polícia Militar com sede no Município de Monte Castelo, pelo período a ser acordado entre as partes, mediante o Termo respectivo.



Art. 3°As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente, em cada exercício ocorrente.

Art. 4° (VETADO).

Monte Castelo, SC, 21 de março de 2018.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO-SC
PUBLICADO NO MURAL DO ATRIC MUNICIPAL
Lei Municipal n.° 2.031/2010
Em 21 / 03 / 2018.
Assinatura: _____